



PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 15/05/2009

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES.  
GABINETE DO PREFEITO

*[Handwritten signature]*

### LEI Nº 2.903, DE 15 DE MAIO DE 2009.

Câmara Municipal de Nova Venécia  
PROTOCOLADO SOB  
Nº 9409 Fls. —  
EM 19/05/2009  
*[Handwritten signature]*  
PROTOCOLISTA

**ATUALIZA A BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES.

**FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica atualizada a base de cálculo da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, do Grupo B – Classe Residencial Baixa, conforme parágrafo único, art. 2º, da Lei nº 2.569, de 30 de dezembro de 2002.

FAIXA KWH	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO
0 a 30 Kwh/mês	0,50%	Da tarifa de fornecimento de iluminação pública
31 a 50 Kwh/mês	0,80%	Da tarifa de fornecimento de iluminação pública
51 a 70 Kwh/mês	1,20%	Da tarifa de fornecimento de iluminação pública
71 a 100 Kwh/mês	1,90%	Da tarifa de fornecimento de iluminação pública
101 a 150 Kwh/mês	2,50%	Da tarifa de fornecimento de iluminação pública
150 a 180 Kwh/mês	3,02%	Da tarifa de fornecimento de iluminação pública

*[Handwritten mark]*



PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 15 / 05 / 2009

**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES.  
GABINETE DO PREFEITO**

**Parte integrante da Lei nº 2.903, de 15 de maio de 2009.**

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando assim as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, aos 15 dias do mês de maio de 2009; 55º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.

**WILSON LUIZ VENTURIM  
PREFEITO**